



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 119/GM/MME, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, e em cumprimento a Sentença proferida pelo Juízo da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, nos autos da Reclamação Trabalhista, Processo nº 0101355-74.2019.5.01.0021, transitada em julgado e com força executória, atestada pelo Parecer nº 20/2021/CORETRABNE/PRU2R/PGU/AGU, de 18 de julho de 2021, e o que consta do Processo nº 00740.000307/2021-80, resolve:

Art. 1º Readmitir, em decorrência de decisão judicial, a empregada pública com anistia reconhecida, GENECY PEREIRA LOURENÇO, Matrícula SIAPE nº 1717673, no emprego de Datilógrafo III, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, do Quadro Especial em Extinção do Ministério de Minas e Energia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BENTO ALBUQUERQUE**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.8.2021 - Seção 2.**